



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

EDITAL N.º 19 /2021

NOTIFICAÇÃO DE ARRENDATÁRIO(S)
PARA COBRANÇA COERCIVA

Guido de Luna da Silva Teles, no uso da competência que lhe foi delegada, por deliberação camarária de 17 de outubro de 2017, **notifica** através do presente edital, para os efeitos e nos termos da alínea d), n.º 1, artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, **o(s) ex-(s) arrendatários do prédio urbano sito na Urbanização do Lameirinho n.º 29 - 1º, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de Angra do Heroísmo**, do seguinte:

Tendo o agregado familiar da Sr.a Durvalina Esteves Matias, desocupado a moradia supra referenciada há mais de oito anos e desconhecendo-se o actual paradeiro da família, verifica-se a existência de dívida de renda de abril a julho de 2009, no valor de 20 euros.

Nos termos do nº 1 do artº 181 da Norma de Controlo Interno do Município de Angra do Heroísmo, “ sem prejuízo do disposto no artigo seguinte quanto aos serviços essenciais, decorridos 15 dias seguidos da entrada em mora de qualquer dívida de que o Município seja credor, a unidade orgânica competente para a emissão da fatura exerce o direito de injunção com o envio de um aviso de cobrança coerciva ao devedor.”

Desconhece-se porém a morada actual do ex-arrendatário.

Considerando o supra-exposto, e conforme previsto na alínea d), do artº 112, do Código de Procedimento Administrativo, que antecipa a possibilidade de notificação “por edital, quando seja esta a forma de notificação prescrita por lei ou regulamento ou quando os notificandos forem incertos ou de paradeiro desconhecido”, é dado pelo presente edital, conhecimento da intenção deste Município em cobrar coercivamente a dívida referida.

Ainda de acordo com a alínea b), do número 2 do mesmo CPA, “o caso de incerteza do lugar onde se encontram as pessoas a notificar, por afixação de três editais, um, na entrada do serviço da Administração por onde corre

o procedimento, outro, na porta da casa do último domicílio conhecido do notificando no país e, outro, na entrada da sede da respetiva junta de freguesia.”

Assim sendo, determino afixação de edital para que se concedam 30 dias para a liquidação da dívida, findo o qual o processo será remetido para execução fiscal.

Angra do Heroísmo, 31 de março de 2021.

O Vereador com competência delegada,

Assinado por : **GUIDO DE LUNA DA SILVA TELES**

Num. de Identificação: BI129375594

Data: 2021.04.22 11:17:26+00'00'



Guido de Luna da Silva Teles